

Portaria GSA nº 013/2022

Dispõe sobre Normas para Ocupação de Salas pelos Docentes do GSA

Modifica a Portaria GSA005/2014, aprovada em 19 de novembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

O Conselho do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental aprova as atualizações e normas e definições para a ocupação das salas no Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental:

CAPÍTULO I

Da organização das salas entre laboratórios, professores ativos, professores visitantes, professores seniores, pós-graduandos, pesquisadores pós-doc, secretarias e representações outras existentes no Departamento, listados abaixo:

Art. 1. As salas dos dois blocos do GSA, C e E, no piso superior, devem ser utilizadas exclusivamente por professores ativos e professores seniores em atividade e aprovados pelo CD e Congregação dentro de critérios de colaboração com a instituição.

Art. 2. As salas dos dois blocos do GSA, C e E, no piso térreo, devem ser destinadas para uso exclusivo de professores ativos, professores seniores, devidamente credenciados e preenchendo os requisitos de cooperação institucional, aprovados pelo CD do GSA, e de pesquisadores pós-doc e alunos de pós-graduação devidamente indicados pelo supervisor/orientador e sob conhecimento da Chefia do Departamento. Nesse caso, a prioridade segue a ordem mencionada acima.

Art. 3. Podem ser designadas salas para professores visitantes oriundos de convênios e instituições internacionais ou nacionais, cuja permanência não exceda 30 dias (para prazos maiores, o caso deve ser aprovado pelo CD do GSA). Tais salas não podem e não devem ser utilizadas por docentes ou pesquisadores de forma permanente.

Art. 4. Caso existam professores ocupando de forma permanente salas em laboratórios e que também detenham salas nos blocos C ou E, a sala ocupada nos Blocos C ou E deverá ser desocupada. Os referidos professores deverão comunicar à chefia se vão permanecer ou não em suas salas.

Art. 5. Por outro lado, se o docente sentir-se confortável no laboratório de sua responsabilidade, mas desejar uma sala no Bloco C ou E, a chefia sugere a designação de uma sala com proporções reduzidas (salas de 3 espaços de teto), com devido conforto para reuniões e outras atividades de gabinete.

Art. 6. Professores aposentados não credenciados como pesquisadores seniores serão convidados a desocupar a(s) respectiva(s) sala(s) em até 60 dias. Após esse prazo, os materiais serão disponibilizados para doação.

Art. 7. As salas ainda com indicação de pertencimento a docentes em óbito deverão ser imediatamente desocupadas pelo Departamento. Nesse caso, os pertences pessoais serão designados para uma sala específica, e familiares terão um prazo máximo de 60 dias para seu recolhimento após comunicação pelo Departamento. Findo esse prazo, os materiais serão disponibilizados para doação.

Art. 8. A título de otimizar ainda mais o espaço físico, sugere-se designar um setor exclusivo para alunos de pós-graduação, em salas subdivididas.

CAPÍTULO II

Da ocupação das salas vazias:

Art. 9 - Quando houver vacância de sala(s) de docentes a Chefia do Departamento informará a todos docentes sobre a oportunidade de mudança de sala, estabelecendo um prazo de no mínimo 10 dias para as manifestações.

Art. 10 - Os docentes interessados deverão manifestar seu interesse à Chefia para ocupação da sala. Caso haja mais que uma sala, deverá ser indicada a ordem de preferência pela sala.

Art. 11 - Caso haja mais que um interessado por uma determinada sala, o docente mais antigo na Instituição terá prioridade na sua opção.

Art. 12 - Após a consolidação de cada mudança, a sala do docente que optou pela mudança será disponibilizada e uma nova consulta será efetuada

Portaria aprovada na 177ª Reunião do Conselho do Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental do Instituto de Geociências da USP, realizada em 14 de setembro de 2022.

São Paulo, 15 de setembro de 2022.